



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

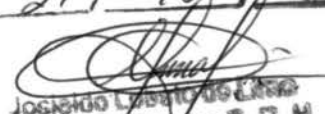
“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”
“Afuá – a Veneza Marajoara”



LEI nº246/2005-GAB/PMA, de 21 de dezembro de 2005

PUBLICADO

EM. 21/12/05


Joséildo Leal de Castro
Assistente Técnico D. R. M
Decreto nº 088/2005 - PMA-GAB
CPF: 727.888.222-49

“Cria a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAPE. Altera e revoga dispositivos das Leis nº. 112/93, de 29/09/1993; nº189/2001 de 16/02/2001; e nº 216/2003, de 04/12/2003, e dá outras providências;”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Afuá,

Faço saber que a Câmara Municipal de Afuá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAPE**, órgão da Administração Pública Direta cuja finalidade é fomentar a agricultura, pesca, pecuária, floresta e abastecimento no âmbito do Município, visando a melhoria da condição de vida das pessoas que dependem da exploração destas atividades e lhe compete:

I. formular políticas e diretrizes de desenvolvimento da agricultura, pesca, pecuária, floresta e abastecimento no âmbito do Município;

II. planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes e ações que visem a proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental do meio ambiente;

III. articular as ações de desenvolvimento da agricultura, pesca, pecuária, floresta, abastecimento e meio ambiente nas perspectivas municipal e regional;

IV. manter intercâmbio e parcerias com órgãos públicos e com organizações não-governamentais visando a promoção dos planos, programas e projetos voltados para desenvolvimento da agricultura, pesca, pecuária, floresta, abastecimento e da proteção ao meio ambiente;

V. exercer o controle da agricultura, pesca, pecuária, floresta e abastecimento agricultura e meio ambiente, através do cadastramento, licenciamento e monitoramento;

VI. exercer o controle ambiental através do cadastramento, licenciamento e fiscalização das atividades, condutas, processos e obras que causem ou possam causar degradação da qualidade ambiental;

VII. programar, executar e conservar a arborização dos logradouros públicos e atividades afins;

VIII. autorizar ou permitir a exploração e a realização de serviços e atividades nas áreas verdes do Município;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

*“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”
“Afuá – a Veneza Marajoara”*



LEI nº246/2005-GAB/PMA, de 21 de dezembro de 2005

IX. planejar, reformar, implantar e administrar unidades de conservação, bosques, praças, parques, jardins e demais áreas verdes no Município;

X. fazer o registro, controle e fiscalização de substâncias químicas, agrotóxicas e produtos geneticamente modificados em conformidade com a legislação em vigor;

XI. aplicar as sanções relacionadas ao descumprimento da legislação ambiental e,

XII. outras atribuições correlatas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAPE, terá a seguinte estrutura administrativa:

I. Departamento de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento;

II. Departamento de Meio Ambiente;

III. Departamento de Floresta, Monitoramento e Licenciamento;

IV. Departamento de Controle Interno.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAPE será dirigida por Secretário Municipal, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. O artigo 6º e seus respectivos incisos II e VI, da Lei nº216/2003-GAB/PMA, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador do meio ambiente no âmbito do município, tem por finalidade:

I -

II - propor a instâncias superiores do Executivo Municipal, diretriz de políticas, governamentais para o meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais.

.....

VI - propor critérios para a declaração de áreas críticas, saturadas ou em vias de saturação, na forma da Lei;”

Art. 5º. O inciso I do artigo 7º, § 1º, da Lei nº216/2003-GAB/PMA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.

§ 1º.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

*“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”
“Afuá – a Veneza Marajoara”*



LEI nº246/2005-GAB/PMA, de 21 de dezembro de 2005

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;”

Art. 6º. O artigo 11 da Lei nº216/2003-GAB/PMA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, através do Departamento de Meio Ambiente, prestará ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMMA, o necessário suporte técnico e administrativo, sem prejuízo das colaborações dos demais órgãos ou entidades nele representados.”

Art. 7º. O artigo 16 da Lei nº216/2003-GAB/PMA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, possui natureza contábil e financeira, e é vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAPE, competindo sua administração ao Chefe do Poder Executivo.”

Art. 8º. Fica mantida, na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, a Chefia de Gabinete, instituída pelo art. 8º da Lei nº112/93, de 29/09/1993, com a finalidade de atender ao Gabinete do Prefeito na coordenação política e na recepção de autoridades e do público em geral e na recepção da correspondência endereçada ao Prefeito Municipal e à administração municipal em geral.

Art. 9º. O *caput* e respectivos incisos do artigo 11, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 216 e 217/2003-GAB/PMA, de 04/12/2003 e as constantes nesta Lei, são, neste ato, renumerados e passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11 A Administração Direta é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Gabinete do Prefeito:***
 - a) Chefe de Gabinete;***
- II. Assessoria Especial e Técnica;***
- III. Órgãos Adidos;***
- IV. Escritório de Representação em Belém;***
- V. Escritório de Representação em Macapá;***
- VI. Secretaria Municipal de Gestão;***



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

*“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”
“Afuá – a Veneza Marajoara”*



LEI nº246/2005-GAB/PMA, de 21 de dezembro de 2005

- VII. Secretaria Municipal de Educação;**
 - a) Chefe de Gabinete;**
- VIII. Secretaria Municipal de Infra-estrutura;**
- IX. Secretaria Municipal de Saúde;**
- X. Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- XI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;**
- XII. Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.”**

Art. 10. Os incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 15, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 096-GAB/PMA, de 15/07/2002, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15

- I. Departamento de Administração;**
- II. Departamento de Finanças;**
- III. Departamento de Contabilidade;**
- IV. Departamento de Unidade Central de Controle;**
- V. Departamento de Recursos Humanos;**
- VI. Departamento de Tributação.”**

Art. 11. Fica mantida, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a Chefia de Gabinete, instituída pelo art. 8º da Lei nº112/93, de 29/09/1993, cuja finalidade é a coordenação adjunta dos trabalhos incumbidos à Secretaria Municipal de Educação no âmbito do Município.

Art. 12. O Departamento de Cultura constante do inciso IV do artigo 20, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, com as alterações do Decreto nº 054/2002-GAB/PMA, de 23/04/2002, e as constantes nesta lei, passa a partir da vigência desta lei, a vincular-se à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 13. Fica criada a Unidade de Biblioteca Pública, vinculada ao Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a finalidade de apoiar estudantes de nível fundamental e médio nas pesquisas escolares e no desenvolvimento intelectual.

Art. 14. Os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 16, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei nº.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

*“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”
“Afuá – a Veneza Marajoara”*



LEI nº246/2005-GAB/PMA, de 21 de dezembro de 2005

237/2005-GAB/PMA, e com o disposto nos artigos 12, 13 e 14 desta Lei, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 16

a) Chefe de Gabinete

I. Departamento de Ensino Fundamental;
II. Departamento de Apóio Pedagógico e Técnico;
III. Departamento de Educação Infantil;
IV. Departamento de Apóio ao Estudante;
V. Departamento de Controle Interno;
VI. Departamento de Infra-estrutura;
VII. Departamento de Educação Especial;
VIII. Departamento de Cultura:

a) Unidade de Biblioteca Pública;”

Art. 15. O artigo 17, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 17

I. Departamento de Obras;
II. Departamento de Serviços Urbanos;
III. Departamento de Controle Interno,
IV. Departamento de Ciclovia;”

Art. 16. Os incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 18, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, com as alterações introduzidas pelos Decretos nº181/2001-GAB/PMA, de 21/05/2001, e nº 082/2002-GAB/PMA, de 02/07/2002, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 18

I. Departamento de Vigilância à Saúde;
II. Departamento de Informação e Auditoria;
III. Departamento de Controle Interno;
IV. Departamento de Vigilância Sanitária;
V. Departamento de Vigilância Epidemiológica;
VI. Departamento de Saneamento Básico.”

Art. 17. Os incisos I, II, III, IV e V do artigo 19, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 19



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

*“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”
“Afuá – a Veneza Marajoara”*



LEI nº246/2005-GAB/PMA, de 21 de dezembro de 2005

- I. Departamento de Apoio à Família;**
- II. Departamento de Atenção à Infância e ao Adolescente;**
- III. Departamento de Atenção às Pessoas Idosas e Necessitadas de Cuidados Especiais;**
- IV. Departamento de Documentação;**
- V. Departamento de Controle Interno.”**

Art. 18. O Departamento de Agricultura, Pecuária, Pesca, Floresta e Abastecimento constante no inciso VII do artigo 20, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, com as alterações do Decreto nº 054/2002-GAB/PMA, de 23/04/2002, a partir da vigência desta lei, se desdobra em dois: Departamento de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Departamento de Floresta, Monitoramento e Licenciamento e vinculam-se à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAPE.

Art. 19. Os incisos I, II, III, IV e V do artigo 20, da Lei nº 189/2001, de 16/02/2001, com as alterações do Decreto nº 054/2002-GAB/PMA, de 23/04/2002, e as introduzidas por esta lei, ficam reenumerados e passam a vigor na seguinte ordem e com a seguinte redação:

- “Art. 20**
- I. Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Econômico;**
 - II. Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Social;**
 - III. Departamento de Turismo;**
 - IV. Departamento de Desporto;**
 - V. Departamento de Controle Interno.”**

Art. 20. Ficam revogados os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 216/2003-GAB/PMA, de 04/12/2003 e demais disposições em contrário.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacete Capitão Eugênio Tavares, 21 de dezembro de 2005.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito do Município de Afuá

Recebi o Original
Em 22/12/05


Manoela

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
ORGANOGRAMA

RESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA LEI N.º 189/2001

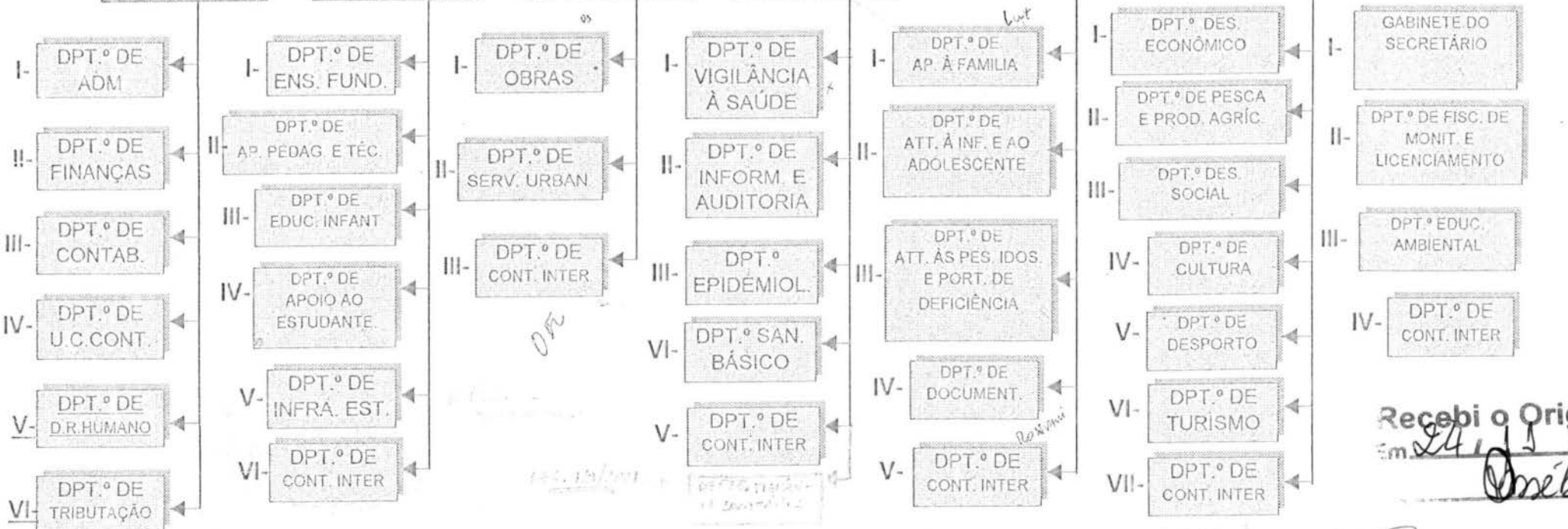


I- GABINETE DO PREFEITO

IV- REPRESENTAÇÃO MACAPÁ
V- REPRESENTAÇÃO BELÉM

II- ASSESSORIA ESPECIAL E TÉCNICA
III- ÓRGÃOS ADIDOS

VI- SEC. MUN. DE GESTÃO VII- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO VIII- SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUT. IX- SEC. MUN. DE SAÚDE X- SEC. MUN. DE ASSIST. SOC. XI- SEC. MUN. DE DES. E SOCIAL XII- SEC. MUN. DE M. AMBIENTE



127 212/01

Recebi o Original
Em 24/11/05
Onib.

Manoela



GOVERNO MUNICIPAL DE AFUÁ
 Poder Executivo
 CGC 05.119.854/0001-05



Handwritten mark in the top right corner.

DECRETO N.º 181/2001.GAB.PMA.

De, 21 de maio de 2001.

PUBLICADO
 21, 05, 2001
[Handwritten signature]

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO DEPT.º DE
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA ESTRUTURA
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Exm.º Sr. Benedito das Graças Moraes Barra, Prefeito Municipal de Afuá-PA em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Afuá, Art. 86, Inciso VI, c/c Lei municipal nº 189/2001, de 16 de Fevereiro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o inciso IV do Art. 18 da Lei municipal nº 189/2001, de 16 de Fevereiro de 2001.

| |
|--|
| Art. 18 |
| Inc. I |
| Inc. II |
| Inc. III |
| Inc. IV - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITARIA |

Art. 2º) - As Despesas correntes deste ato, correrão a conta de dotação própria consignado no orçamento vigente.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 21 de maio de 2001.

[Handwritten Signature]
 BENEDITO DAS GRAÇAS DE MORAES BARRA
 =Prefeito Municipal em Exercício=

Praça Albertino Baraúna, s/n - Fone: (96) 689-1122 - Fax: (96) 689-1110 - Afuá - Pará - CEP: 68.890-000
 GOVERNO DO TRABALHO

Recebi o Original
 Em 24/05/05
[Handwritten Signature]



[Handwritten mark]

DECRETO N.º 054/2002.PMA-GAB.

Afuá-PA, 23 de abril de 2002.

O Exm.º Sr. Benedito das Graças de Moraes Barra, Prefeito Municipal de Afuá-PA em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 189/2001, de 16 de fevereiro de 2001.

PUBLICADO

EM, 23 / 04 / 2002

DECRETA:

Ronald *[Signature]* Nobre
 Assessor Técnico
 CPF. 745.824.812-87

Art. 1º - Ficam extintos da Estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social o Departamento de apoio ao Desenvolvimento Econômico-Social pertencente ao inciso I, e o Departamento de Pesca e Produção agrícola do inciso II,

Art. 2º - Criar na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social 03(Três) Departamentos com nomenclaturas de: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Econômico; Departamento de Agricultura, pecuária, pesca, Floresta e Abastecimento e o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Social, o Art. 20 da Lei 189/2001 de 16/02/2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 20
- Inciso I Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Econômico
 - Inciso II Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Social
 - Inciso III Departamento de Turismo e Meio Ambiente
 - Inciso IV Departamento de Cultura
 - Inciso V Departamento de Desporto
 - Inciso VI Departamento de Controle Interno
 - Inciso VII Departamento de Agricultura, Pecuária, Pesca, Floresta, e Abastecimento

Art. 3º - As Despesas decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, em 23 de abril de 2002.

[Signature]
Benedito das Graças de Moraes Barra
 =Prefeito Municipal em exercício =

Recebi o Original
 em 24 / 04 / 2002
[Signature]



ej

DECRETO N.º 079/2002.PMA-GAB.

Afuá-PA, 02 de julho de 2002.

O Exm.º Sr. Miguel Santana de Castro, Prefeito Municipal de Afuá-PA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 189/2001, de 16 de fevereiro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica extinto da Estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social o Departamento de Turismo e Meio Ambiente, pertencente ao inciso III,

Art. 2º) - Criar na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social 02(Dois) Departamentos com nomenclaturas de: Departamento de Turismo e o Departamento de Meio Ambiente, o Art. 20 da Lei 189/2001 de 16/02/2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

| |
|--|
| Art. 20 Inciso I Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Econômico Inciso II Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Social Inciso III Departamento de Turismo Inciso IV Departamento de Cultura Inciso V Departamento de Desporto Inciso VI Departamento de Controle Interno Inciso VII Departamento de Agricultura, Pecuária, Pesca, Floresta, e Abastecimento Inciso VIII Departamento de Meio Ambiente |
|--|

Art. 3º) - As Despesas decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria.

Art. 4º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, em 02 de

julho de 2002.

PUBLICADO
 EM 02 07 2002
 Ronaldo de Souza Nobre
 Assistente Técnico
 CPF. 746.824.812-87

[Handwritten Signature]
 Miguel Santana de Castro
 =Prefeito Municipal=

Recebi o Original
 Em 24/07/05
[Handwritten Signature]



[Handwritten mark]

DECRETO N.º 082/2002.PMA-GAB.

Afuá-PA, 02 de julho de 2002.

O Exm.º Sr. Miguel Santana de Castro, Prefeito Municipal de Afuá-PA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 189/2001, de 16 de fevereiro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º) – Criar na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, os incisos V e VI, do Art. 18 da Lei 189/2001 de 16/02/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

| |
|---|
| <p>Art. 18</p> <p>Inciso I Departamento de Vigilância à Saúde</p> <p>Inciso II Departamento de Informação e Auditoria</p> <p>Inciso III Departamento de Controle Interno</p> <p>Inciso IV Departamento de Vigilância Sanitária</p> <p>Inciso V Departamento de Vigilância Epidemiológica</p> <p>Inciso VI Departamento de Saneamento Básico</p> |
|---|

Art. 2º) – As Despesas decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria.

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, em 02 de julho de 2002.

PUBLICADO
EM 02, 07, 2002

[Signature]
Ronald de Souza Nobre
Assistente Técnico
CPF. 748.624.812-87

[Signature]
Miguel Santana de Castro
=Prefeito Municipal =

Recebi o Original
Em 24/11/05
[Signature]



B

DECRETO N.º 096/2002.PMA-GAB.

Afuá-PA, 15 de julho de 2002.

O Exm.º Sr. Miguel Santana de Castro, Prefeito Municipal de Afuá-PA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 189/2001, de 16 de fevereiro de 2001.

o

DECRETA:

Art. 1º) – Criar na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Gestão, o incisos VI, do Art. 15 da Lei 189/2001 de 16/02/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

| |
|---|
| Art. 15 Inciso I Departamento de Administração Inciso II Departamento de Finanças Inciso III Departamento de Contabilidade Inciso IV Departamento de Unidade Central de Controle Inciso V Departamento de Recursos Humanos Inciso VI Departamento de Tributação |
|---|

Art. 2º) – As Despesas decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria.

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, em 15 de julho de 2002.

PUBLICADO
 EM 15/07/2002
 Ronaldo de Souza Nobre
 Ass. Lente Técnico
 CPF. 46.824.812-87

Miguel Santana de Castro
 Miguel Santana de Castro
 =Prefeito Municipal =

Recebi o Original

Em 24/07/05
Améb.



DECRETO N.º 015/2003.PMA-GAB.

Afuá-PA, 20 de janeiro de 2003.

O Exm.º Sr. Miguel Santana de Castro, Prefeito Municipal de Afuá-PA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 189/2001, de 16 de fevereiro de 2001.

PUBLICADO
EM 20 / 01 / 2003

DECRETA:

Ronald de Souza Nobre
Assistente Técnico
CPF. 746.624.812-87

Art. 1º) – Criar na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, o inciso VI, do Art. 16 da Lei 189/2001 de 16/02/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

- | |
|---|
| <p>Art. 16</p> <p>Inciso I Departamento de Ensino Fundamental</p> <p>Inciso II Departamento de Apoio Pedagógico e Técnico</p> <p>Inciso III Departamento de Educação Infantil</p> <p>Inciso IV Departamento de Apoio ao Estudante</p> <p>Inciso V Departamento de Controle Interno</p> <p>Inciso VI Departamento de Infra-Estrutura</p> |
|---|

Art. 2º) – As Despesas decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria.

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá-PA, em 20 de janeiro de 2003.

Miguel Santana de Castro
=Prefeito Municipal =

Recebi o Original
Em 24 / 01 / 03